Processo n.: 201303429238

Origem: 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia-GO

Requerente: Midiz Indústria e Comércio de Fraldas Ltda.

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Ref.: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Em 12/11/2013, o *Banco Volkswagem S/A* apresentou sua divergência em relação aos créditos constantes da relação de credores da empresa recuperanda. Sustentou, em síntese, a **natureza extraconcursal de seus créditos**, vez que oriundos **de Contrato de Abertura de Crédito Fixo (FINAME), todos com alienação fiduciária.** No que tange ao valor de seu crédito, aduziu que **este corresponderia a R$ 115.522,60 (cento e quinze reais quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).** Por isso, alega que seus créditos **não estariam sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº. 11.101/05**.

Em que pese os importantes argumentos jurídicos trazidos pela credora e a apresentação, em 28/11/2013, de cópias autenticadas dos documentos com que pretende comprovar seus créditos, é preciso atentar-se para o fato de que **o edital *acerca do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial* em tela foi publicado** no Diário de Justiça do TJGO **em 14/10/2013, findando-se o prazo para a apresentação de divergência ou habilitação de créditos pelos credores em 29/10/2013**. A **divergência apresentada pelo credor é, portanto, manifestamente intempestiva, pois que apresentada somente em 12/11/2013**.

É bem verdade que a Lei nº. 11.101/05 permite o recebimento de habitações de créditos retardatários, assim considerados os apresentados intempestivamente ao administrador judicial (art. 10, *caput*), apenas retirando dos credores quirografários o direito de voto nas deliberações da assembleia-geral de credores (art. 10, § 1º). Todavia, no presente caso, ***o Banco Volkswagem S/A***

apresenta divergência e não habilitação de créditos retardatários, não lhe sendo aplicado o dispositivo em tela.

Ante o exposto, **rejeito a divergência** do *Banco Volkswagem S/A* pela **intempestividade da apresentação**, de modo que **mantenho** seu crédito, no rol dos **credores quirografários**, no valor **R$ 130.745,65 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco reais),** conforme apresentado pela recuperanda.

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2013.

LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA
ADMINISTRADOR JUDICIAL
OAB/GO 36.957

almeidaequirino.advocacia@gmail.com
(62) 4104-1993/(62) 8332-1993/(62) 8504-1993/ (62) 8524-5464

megs
MANOEL ARCHANJO
&
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
FELIPE HERNANDEZ MARQUES
GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
ALESSANDRO SILVA RIBEIRO
RAFAEL PEREIRA PARENTE
VANESSA DA CUNHA BRITO
MARCELO BRASIL SALIBA
CYNTHIA DURANTE
YUKARY NAGAYANI
RAFAEL SOUZA NUNES
MARCELO LUIZ KELLER
SILVIO FERREIRA NETO
ANA LUIZA DEBO KELLER
FABIANA DE FARIA GENARO
VIVIANE SILVEIRA BARCELOS

FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA
CLAUDIO CEZAR DE F. C. DE MORAES
ANDREA CRISTINA RACLE SUTER
ANA CAROLINA PEREIRA ACORRONI
RHANY VICTOR BACELAR WAGNER
MARCO AURELIO SIMAL DE SOUZA
ALINE C. ALBUQUERQUE GOMES
FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA
MARCONE ANGELO FERREIRA
JOÃO ANTONIO VIEIRA FREIRE
PAULO FRANCIS MESSIAS PAIM
LUCIANO ALVES BATISTA FRANCO
FLAVIA ROSA NICANOR DE SOUZA
PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO
RAPHAEL VICTOR BACELAR WAGNER

SILVANA FARINHA ARCHANJO DAMA
CAMILA NUNES ALMEIDA TEIXEIRA
LARYSSA DE ANDRADE E VIGRAIS
FERNANDA ROSA DE ALMEIDA
RODOLFO DA SILVA MORAES
LEIDIANY PEREIRA DA SILVA
MARINOLIA DIAS DOS REIS
ALTRAN ALENCAR ROCHA
SANDRA MARA MOREIRA
LAURA SOARES DOS REIS
WEIMARA RÚBIA BARROSO
WILLIAN PEREIRA DA SILVA
STEFANIA DE SOUZA FARIA
TATIANA ARAÚJO CISI ROCCO
FABIANA SEVERINO DA SILVA

Ilustríssimo Senhor,

Encaminhado por e-mail em 12/11/13. Intempestivo.

Recebi em 28/11/13

LEANDRO DE ALMEIDA SANTANA

ADMINSTRADOR JUDICIAL – RECUPERAÇÃO JUDICIAL MIDIZ IND. E COM. DE FRALDAS LTDA.

Rua Coronel Filismino Viana, Qd. 44, Lt. 18, casa 03 s/n, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO , CEP: 74.563-050 .

Intempestivo

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 201303429238 (342923-55.2013.8.09.0011)

REQUERENTE: MIDIZ IND. E COM. DE FRALDAS LTDA

BANCO VOLKSWAGEN S/A, instituição financeira de direito privado, com sede social em São Paulo-SP, na Rua Volkswagen, nº 291, Bairro Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, por sua procuradora infra-assinada, com escritório na Rua 52, Qd. B-21, Lt. 23, nº 653, Edifício Work Space, Jardim Goiás, Cep.: 74.810-200, local que indica para o recebimento das intimações dos atos do processo de Recuperação Judicial, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com espeque nas disposições constantes no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, apresentar a presente

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO/DIVERGÊNCIA

nos autos da ***Recuperação Judicial*** da empresa **MIDIZ IND. E COM. DE FRALDAS LTDA.**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.982.640/0001-20, com endereço comercial na Avenida Primária 2, s/n, Qd. 08, Lt. 23E, Distrito Agroindustrial, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-410, o que faz de acordo com o abaixo exposto:

I - DO CRÉDITO DO CREDOR:

O Habilitante/Credor celebrou com a Empresa em Recuperação Judicial **01 (um) Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME** que ainda não fora integralmente cumprido, conforme se denota pela documentação juntada, tais como Contrato e Extratos atualizados dos débitos.

O crédito da Habilitante está representado pela concessão de crédito através do Contrato de Abertura de Crédito Fixo - FINAME, na forma e modo estipulado entre as partes nos referidos instrumentos, todos com alienação fiduciária, nos termos que seguem abaixo discriminados.

1) Contratos de Abertura de Crédito Fixo - FINAME – 274385 (doc. Anexo), firmada em **22/06/2011**, o habilitante concedeu a Empresa em Recuperação, um crédito (*valor líquido financiado*) de **R$ 188.000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)**, com a obrigação de pagar pontualmente em **60 (SESSENTA) parcelas mensais**, ocorrendo o vencimento da primeira no **dia 17/10/2011** e o da última no **dia 15/07/2016 – sendo que até o presente momento, dezenove parcelas foram pagas integralmente.**

Este empréstimo ensejou a Empresa em Recuperação Judicial adquirir um **VEÍCULO MAN LATIN AMERICA IN CAM 24 250 E CNC CARG, ANO/MODELO 2011/2011, CHASSI: 9534N8244BR159745.**

Em garantia do contrato de financiamento, a referida Empresa em Recuperação, ofereceu a Habilitante/Credora, em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, do veículo retro descrito,

tornando-se, de consequência, alienante e depositária do bem, com as responsabilidades previstas no artigo **1º, do Dec. Lei nº. 911/69.**

Concernente ao **contrato**, foram pagas **19 (DEZENOVE) PARCELAS/PRESTAÇÕES**, SENDO QUE O FINANCIADO NÃO PAGOU NO VENCIMENTO ÀS PRESTAÇÕES DE Nº 20/60 À 23/60 VENCIDAS EM 15/07/2013 À 15/10/2013 **PERFAZENDO O MONTANTE DE R$ 22.288,87 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme *EXTRATO* anexo.

O financiado está a dever a esta Instituição Financeira a quantia de **R$ 115.522,60 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, referente ao Saldo devedor do contrato 274385 (PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS) até o dia 15/07/2016.

Portanto, **os créditos a serem habilitados perfazem a importância de R$ 115.522,60 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme contratos em anexos, bem como extratos atualizados dos débitos (*doc. junto*).

II - CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO E DA NÃO SUJEIÇÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Os créditos, ora devidamente habilitados no quadro geral de credores, deverão figurar conforme sua verdadeira natureza, qual seja, a de **CRÉDITOS COM GARANTIA REAL, segundo preceitua o Art. 83, inciso II da Lei 11.101 de 09.02.2005**, bem assim de acordo com as razões anteriormente expostas.

De tal forma, **IMPOSSÍVEL**, **ILEGAL** a classificação do Crédito da Habilitante **COMO CRÉDITO QUIROGRÁFARIO**, tendo em vista a modalidade dos Contratos entabulados entre as partes – **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME**

COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, SENDO, PORTANTO, CLASSIFICADOS COMO GARANTIA REAL.

De outro giro, impende destacar que os créditos acima citados não estão sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da legislação vigente, em especial do § 3º do artigo 49 da Lei 11.101/2005, conforme segue abaixo:

> *Lei 11.101/2005 - Art. 49 - § 3º - "**Trata-se de credor titular de proprietário fiduciário de bens móveis e imóveis, de arrendador mercantil**, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, **ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, SEU CRÉDITO NÃO SE SUBMETERÁ AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PREVALECERÃO OS DIREITOS DE PROPRIEDADE SOBRE A COISA E AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO RESPECTIVA,** não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4 do art. 6 desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial. (grifo nosso)".*

Portanto, verifica-se que referido preceito legal, dispõe de forma cristalina que os créditos do alienante fiduciário não se submeterão à recuperação judicial, devendo prevalecer o direito de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais.

Assim, de acordo com a Lei, não há qualquer razão para que o crédito do Banco, ora habilitante, seja mantido na relação de credores da Empresa Recuperanda, se submetendo aos prazos da Recuperação, pelo que, vem desde já requerer a exclusão de seu crédito.

III – DO RECEBIMENTO DAS CORRESPONDÊNCIAS:

REQUER, desde logo, que quaisquer notificações, avisos ou comunicados destinados à Habilitante sejam remetidas ao escritório da credora (*seu legal procurador*), sito a ***Rua 52, Qd. B-21, Lt. 23, nº 653, Edifício Work Space, Jardim Goiás, Cep.: 74.810-200.***

IV - DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, **REQUER** sejam os presentes créditos habilitados pelo montante declarado de **R$ 115.522,60 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** os quais deverão ser consignados expressamente no processo de Recuperação Judicial em momento oportuno, bem como seja o mesmo recebido como **CRÉDITO COM GARANTIA REAL**, que o faz com fundamento no **Art. 83, inciso II** da Lei 11.101 de 09.02.2005, por tratar-se de **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO - FINAME COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, OU DE OUTRO TURNO, QUE SEJA ENTÃO EXCLUÍDOS DA LISTA DE CREDORES, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE CRÉDITO NÃO SUJEITO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO § 3º ART. 49 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, COMO BEM PRECEITUA O MERITÍSSIMO JUIZ *A QUO*, NO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

REQUER-SE, ainda a juntada da Nota fiscal dos bens dados em garantia dos contratos, documentos que também confirmam as alegações aqui suscitadas.

Nestes termos,

pede deferimento.

Goiânia-GO, 12 de novembro de 2013.

P.p. Aurélia Candido Novato

OAB/GO 38.372

JUCESP

13 06 12

JUCESP PROTOCOLO
0.538.642/12-9

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
C.N.P.J.M.F. nº 59.109.165/0001-49
N.I.R.E. nº 35.300.050.091

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MARÇO DE 2012

A Assembléia Geral Extraordinária do BANCO VOLKSWAGEN S.A., instalada com a presença da totalidade dos acionistas, independentemente de convocação, conforme faculta o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Dr. Eduardo de Azevedo Barros e secretariada pelo Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, realizou-se, às 9:00 horas do dia 06 de março de 2012, na Rua Volkswagen, 291, na Cidade e Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes: (a) aprovar a proposta de criação e instituição do Comitê de Remuneração nos termos do Artigo 11, da Resolução nº 3.921 de 25/11/10, do Banco Central do Brasil, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias para a implementação da proposta ora aprovada; (b) em conseqüência à deliberação anterior, incluir os Artigos 24 a 28 no Estatuto Social da Sociedade e renumerar os artigos que tratam dos Auditores Externos e da Liquidação; (c) eleger os membros do Comitê de Remuneração, com prazo de mandato até a Assembléia Geral Ordinária de Sócios, a realizar-se em 2013, a saber: Srs. **DÉCIO CARBONARI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.518.572-1-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 878.449.238-49; **RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.172.418-5/IFP-RJ, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 069.720.317-45; **LUIZ ROBERTO PARENTI AMATO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.288.287-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 053.180.028-89, e **SANTO OSMIL PALMIERI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.745.297-SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 079.113.278-15, todos com endereço comercial na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, na Cidade e Estado de São Paulo, este último como membro não administrador, com qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Instituição. Os membros do Comitê de Remuneração tomarão posse tão logo o Banco Central do Brasil homologue a criação do referido Comitê e, desde já, manifestam expressamente renúncia ao direito de recebimento de remuneração pelo exercício do

4º TABELIÃO DE NOTAS
24 MAI 2012

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0972AC356884

1º Tab. Notas Goiânia - GO

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:56 - CI = 49
NR. SELO ELETRÔNICO 020113112114350260004638

JUCESP
13 06 12

cargo de membro do Comitê de Remuneração; **(d)** consolidar o Estatuto Social, conforme consta no ANEXO I da presente, que segue devidamente rubricado pelos componentes da Mesa e arquivado na sede social. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes que a subscrevem. São Paulo, 06 de março de 2012. Eduardo de Azevedo Barros, Presidente da Mesa. Eduardo Abucarub Gasparoto, Secretário da Mesa, O.A.B./SP nº 172.884. **ACIONISTAS:** VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Rogério Luiz Guidugli Varga; EDUARDO DE AZEVEDO BARROS. **MEMBROS DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO:** DÉCIO CARBONARI DE ALMEIDA; RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA; LUIZ ROBERTO PARENTI AMATO; SANTO OSMIL PALMIERI.

Na qualidade de Secretário da Mesa, certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Eduardo Abucarub Gasparoto
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 172.884

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
24 MAI 2012
AUTENTICAÇÃO
0972AC356906

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
R$ 2,35
13 JUN. 2012

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:55 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600463 7
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 250.520/12-6
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
13 06 12

ANEXO I

"BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Denominação
A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima, deverá, sob a denominação BANCO VOLKSWAGEN S.A., operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste estatuto e com os dispositivos legais aplicáveis.

Artigo 2º - Endereço da Sede Social
A Sociedade tem a sua sede social e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara.

§ 1º
A Sociedade poderá, mediante decisão unânime da Assembléia Geral, abrir ou fechar agências, no Brasil, alocando, para os efeitos legais, o capital necessário.

§ 2º
A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar escritórios de representação ou estabelecimentos similares no Brasil.

Artigo 3º - Prazo de Duração
A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Artigo 4º - Objeto Social
A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas de (a) investimentos, de (b) crédito, financiamento e investimento e de (c) arrendamento mercantil, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0972AC356888
24 MAI 2012
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:55 - ID = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502800463
1º Tab. Notas Goiânia - GO

JUCESP

13 06 12

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0972AC356830

4º TABELIÃO DE NOTAS

24 MAI 2012

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - Capital Social, Número e Espécie de ações
O Capital Social é de R$1.307.882.519,79 (um bilhão, trezentos e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezenove Reais e setenta e nove centavos) dividido em 312.956.418 (trezentos e doze milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º
A sociedade poderá emitir títulos individuais ou múltiplos de ações.

§2º
As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas assembléias.

CAPÍTULO III – EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS FINANCEIROS E DIVIDENDOS

Artigo 6º - Exercício social
O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 7º - Resultados Financeiros e Dividendos
Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanços gerais, e respectivas demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, incluindo provisões para o pagamento do imposto de renda e para devedores duvidosos, a Assembléia Geral Ordinária decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

DESTINAÇÃO DE LUCRO LÍQUIDO

§1º
Do lucro líquido apurado, após terem sido feitos, mediante deliberação da Assembléia Geral Ordinária os ajustes previstos no artigo 202 da Lei 6.404, de 15.12.76, e salvo deliberação

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:55 - Q = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600463
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

JUCESP

AUTENTICAÇÃO
0972AC356892
24 MAI 2012

da mesma assembléia nos termos dos Parágrafos 3º, 4º e 5º desse artigo, 25% (vinte e cinco por cento) destinar-se-ão à distribuição do dividendo obrigatório.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

§2º

Além dos balanços gerais, a Sociedade levantará, ainda, balanços trimestrais e respectivas demonstrações financeiras, podendo, por decisão da assembléia, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços.

CAPITULO IV – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - Assembléia Geral Ordinária

Realizar-se-á, anualmente, dentro dos primeiros (4) quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma Assembléia Geral Ordinária para:

I – tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
III – eleger os membros da Diretoria e, quando for o caso, os do Conselho Fiscal;

Artigo 9º - Assembléia Geral Extraordinária

Os acionistas reunir-se-ão em Assembléia Geral Extraordinária sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem.

Artigo 10 – Convocação

Tanto a Assembléia Ordinária, como a Extraordinária, serão convocadas pela Diretoria.

§1º

A convocação será dispensada se comparecerem à assembléia acionistas representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS7AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:4 - U - 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600463 4
Em Testemunho da verdade
Neide Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755
1º Cart. Notas Goiânia - GO

JUCEG
13 JUN 12
1º TABELIÃO DE NOTAS
Cartório Nunes do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0972AC356894
24 MAI 2012

§2º

A assembléia será realizada em primeira convocação com o comparecimento de acionistas representando no mínimo mais da metade do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 11 – Quorum de deliberação

A assembléia tem o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade. Todas as deliberações, quer da Assembléia Geral Ordinária como da Assembléia Geral Extraordinária, serão tomadas pelos acionistas que representem mais de 50% do capital social, exceto aquelas referentes aos assuntos abaixo relacionados, para os quais se requer a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social:

(a) qualquer alteração do Estatuto Social;
(b) eleição, destituição e remuneração dos membros da Diretoria;
(c) aprovação dos balanços e demonstrações financeiras;
(d) distribuição dos lucros;
(e) indicação e mudança dos auditores externos.

Parágrafo Único

As assembléias serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, indicados pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12 – Diretoria

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo, um deles, designado "Diretor-Presidente", e os demais, "Diretor" sem designação específica.

§1º

O mandato dos Diretores será de dois anos, permitida a reeleição e cada Diretor deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação de outra assembléia ou apresente renúncia. Os Diretores são dispensados de prestar caução.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 - 13:20:54 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143602600463
Goiânia Nada Mais

JUCESP
13 JUN 12
4º TABELIÃO DE NOTAS
Selo Digital de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0972AC356896
24 MAI 2012

§2º

Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um: o cumprimento do Estatuto Social bem como as decisões das Assembléias e das reuniões de Diretoria; a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão federal, municipal e estadual, ou entidades independentes.

§3º

Todo e qualquer documento do qual resulte em responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados: por dois Diretores; por um Diretor e um procurador; ou por dois procuradores, constituídos de acordo com este Estatuto.

§4º

Os seguintes atos de rotina serão válidos apenas com uma assinatura, seja de um Diretor como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto: emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósitos em contas bancárias da Sociedade; os atos de rotina perante entidades públicas ou repartições, bem como atos de rotina perante os particulares, tais como: contratos com clientes, consumidores, estabelecimento e liberação de garantias, recibos, ordens de crédito para pagamento de contrato e emissão de títulos de cobrança.

§5º

As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por dois Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de dois anos.

§6º

Em casos de vacância de cargo, os Diretores deverão ser substituídos, sendo o substituto eleito em Assembléia Geral.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:53 - U.: 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502800483
Goiânia
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

JUCESP
13 06 12

Artigo 13 – Reuniões de Diretoria

Todos os assuntos de fundamental ou grande importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais deverão reunir-se sempre que os interesses da Sociedade determinarem.

§1º

As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por quem o substitua em caso de sua ausência, e serão instaladas com o comparecimento de no mínimo dois diretores, ou seus substitutos.

§2º

O Diretor ausente poderá ser representado, em qualquer reunião, por outro Diretor.

§3º

Cada Diretor terá direito a um voto e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§4º

A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual as atas das reuniões serão lavradas, dispensando-se o seu arquivamento na Junta Comercial ou qualquer outro órgão público, a menos que o contrário seja exigido. As reuniões serão dirigidas pelo Diretor Presidente, ou seu substituto e assinadas por um Secretário, que será indicado pelo Diretor Presidente, ou seu substituto. O secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Artigo 14 – Remuneração da Diretoria

Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional por desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
24 MAI 2012
Cartório Nacional do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0972AC356898
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE COPIA JA AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS/AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:53 - O = 49
NR. SELO ELETRONICO - 0201131121143502800463 1
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755
1º Tabelionato de Notas Goiânia - GO

JUCESP
AUTENTICAÇÃO
0972AC356900
24 MAI 2012

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 15 – Composição e Instalação

O Conselho Fiscal funcionará somente quando instalado pela assembléia, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto e será composto de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, que poderão ser reeleitos.

§1º

No ato de eleição, a assembléia designará um dos membros efetivos para exercer a função de Presidente.

§2º

O Conselho Fiscal será convocado pelo Presidente e instalar-se-á com a presença de dois membros, no mínimo.

§3º

As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§4º

Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-á ata, extraindo-se cópia fiel, assinada pelo Presidente.

CAPÍTULO VII – OUVIDORIA

Artigo 16 – Ouvidoria

A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria que deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS/AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:53 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600463
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3795

JUCESP
13 06 12
TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0972AC356902
24 MAI 2012

Parágrafo único

A Sociedade estará comprometida a: a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Artigo 17 – Composição da Ouvidoria

A Ouvidoria será composta por 01 (um) Ouvidor, que terá mandato por prazo indeterminado. A designação, bem como a destituição do Ouvidor deverá ser feita pela Diretoria da Sociedade.

Artigo 18 – Atribuições da Ouvidoria

O componente organizacional de Ouvidoria tem como atribuições:

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado em suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
IV - encaminhar resposta conclusiva para os reclamantes, relativa à demanda, até o prazo informado no inciso III;
V - propor à Diretoria da Sociedade medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
VI - elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V.

CAPÍTULO VIII – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 – Comitê de Auditoria

A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 06 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral, sendo, um deles, designado

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:52 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600462 9
Em Testemunho da verdade
Maria Teresa Rodrigues da Costa
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

JUCESP
23 JUL 12
Cartório Natal Goiânia
AUTENTICAÇÃO
0972AC356904
24 MAI 2012
1º TABELIÃO DE NOTAS

"Presidente", e os demais sem designação especifica. Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá possuir conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.

§1º

O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de dois anos, permitida a reeleição e cada membro deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação de outra assembléia ou apresente renúncia.

§2º

O Comitê de Auditoria deverá se reportar diretamente à Diretoria da Sociedade.

<u>Artigo 20 – Atribuições do Comitê de Auditoria</u>

Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

I - Estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pela Diretoria, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas da Sociedade;

II - Recomendar, à Diretoria, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

III - Revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais e anuais, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e os pareceres do auditor independente;

IV - Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de normas internas;

V - Avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

VI - Estabelecer e divulgar procedimento para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de procedimentos e outras normas internas, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do informante e da confidencialidade da informação;

VII - Recomendar, à Diretoria, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas atribuições;

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:52 - C = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502800452B
Goiânia - GO

4º TABELIÃO DE NOTAS
24 MAI 2012
AUTENTICAÇÃO
0972AC356906

VIII - Verificar, por ocasião das reuniões do Comitê de Auditoria, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade; e
IX - Outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único

O Comitê de Auditoria poderá, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se de trabalhos de especialistas, porém, não se eximirá de responsabilidade ainda que tenha utilizado tais trabalhos.

Artigo 21 – Reuniões do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria deverá reunir-se, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da Sociedade, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros.

Parágrafo Único

O Comitê de Auditoria deverá reunir-se com o Conselho Fiscal e com a Diretoria, quando solicitado pelos referidos órgãos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Artigo 22 – Relatório do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
b) Avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno, da Sociedade, com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554, de 24 de setembro de 1998, e com evidenciação das deficiências detectadas;
c) Descrição das recomendações apresentadas à Diretoria, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
d) Avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de normas internas, com evidenciação das deficiências detectadas; e,

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 15:10:51 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502800452 7
Em Testemunho da verdade
Maria Teixeira Fernandes da Costa
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755
Tab. Notas Goiânia - GO

JUCESP
4º TABELIÃO DE NOTAS
24 MAI 2012
AUTENTICAÇÃO
0972AC356908

e) Avaliação da qualidade das demonstrações financeiras relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidenciação das deficiências detectadas.

§1º

O Comitê de Auditoria manterá o Relatório do Comitê de Auditoria à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Sociedade, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

§2º

O Comitê de Auditoria deverá publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Artigo 23 - Remuneração do Comitê de Auditoria

A remuneração dos membros de Comitê de Auditoria deverão ser fixadas pela Diretoria da Sociedade e aprovada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX – COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 24 – Comitê de Remuneração

A Sociedade terá um Comitê de Remuneração composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 07 (sete) membros eleitos pela Assembléia Geral. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição pelo menos um membro não administrador.

§1º

O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de dois anos, permitida a reeleição e cada membro deverá permanecer em seu cargo até que seja substituído por deliberação de outra assembléia ou apresente renúncia.

§2º

O Comitê de Remuneração deverá se reportar diretamente à Diretoria da Sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AUREÉIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:51 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600 4626
Fé Tabelionato
Maria Teixeira Rodrigues de Castro
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755
Goiânia - GO

JUCESP

AUTENTICAÇÃO
0972AC356910
24 MAI 2012
4º TABELIÃO DE NOTAS

Artigo 25 – Atribuições do Comitê de Remuneração

Constituem atribuições do Comitê de Remuneração:

I - elaborar a política de remuneração de administradores da instituição, propondo à Diretoria as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

II - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da instituição;

III - revisar anualmente a política de remuneração de administradores da instituição, recomendando à Diretoria a sua correção ou aprimoramento;

IV - propor à Diretoria o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;

V - avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

VI - analisar a política de remuneração de administradores da instituição em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;

VII - zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto nesta resolução; e

VIII - outras atribuições que venham a ser determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 26 – Reuniões do Comitê de Remuneração

O Comitê de Remuneração deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao ano com a Diretoria da Sociedade, para definição da política de remuneração a ser adotada para o ano seguinte formalizando, em ata, o conteúdo de tal encontro.

Parágrafo Único

O Comitê de Remuneração deverá reunir-se com o Conselho Fiscal e com a Diretoria, quando solicitado pelos referidos órgãos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:51 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600462
1º Notas Goiânia - GO

JUCESP
06 12
4.º TABELIÃO DE NOTAS
24 MAI 2012
AUTENTICAÇÃO
0972AC356912

Artigo 27 – Relatório do Comitê de Remuneração

O comitê de remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de noventa dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da composição e das atribuições do comitê de remuneração;
II - atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período;
III - descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a política de remuneração;
IV - principais características da política de remuneração, abrangendo os critérios usados para a mensuração do desempenho e o ajustamento ao risco, a relação entre remuneração e desempenho, a política de diferimento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração;
V - descrição das modificações na política de remuneração realizadas no período e suas implicações sobre o perfil de risco da instituição e sobre o comportamento dos administradores quanto à assunção de riscos; e
VI - informações quantitativas consolidadas sobre a estrutura de remuneração dos administradores, indicando:

a) o montante de remuneração do ano, separado em remuneração fixa e variável e o número de beneficiários;
b) o montante de benefícios concedidos e o número de beneficiários;
c) o montante e a forma de remuneração variável, separada em remuneração em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros;
d) o montante de remuneração que foi diferida para pagamento no ano, separada em remuneração paga e remuneração reduzida em função de ajustes do desempenho da instituição;
e) o montante de pagamentos referentes ao recrutamento de novos administradores e o número de beneficiários;
f) o montante de pagamentos referentes a desligamentos realizados durante o ano, o número de beneficiários e o maior pagamento efetuado a uma só pessoa; e
g) os percentuais de remuneração fixa, variável e de benefícios concedidos, calculados em relação ao lucro do período e ao patrimônio líquido.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS/ AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:50 - U.: 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011311211435026004824
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

JUCESP
4º TABELIÃO DE NOTAS
24 MAI 2012
AUTENTICAÇÃO
0972AC356814

§1º

O Comitê de Remuneração manterá o Relatório do Comitê de Remuneração à disposição do Banco Central do Brasil e da Diretoria da Sociedade, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

Artigo 28 - Remuneração do Comitê de Remuneração

A remuneração dos membros de Comitê de Remuneração deverão ser fixadas pela Diretoria da Sociedade e aprovada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO X – AUDITORES EXTERNOS

Artigo 29 – Auditores Externos

A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e as demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pelos acionistas.

CAPÍTULO XI – LIQUIDAÇÃO

Artigo 30 – Liquidação

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei por decisão unânime dos acionistas. Incumbirá à assembléia determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e, se os acionistas assim o decidirem, o Conselho Fiscal, que deva funcionar durante o período de liquidação."

Certifico que a presente representa a versão consolidada do Estatuto Social do Banco Volkswagen S.A.

São Paulo, 06 de março de 2012

Eduardo Abucarub Gasparoto
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 172.884

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 16:20:50 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600482
Em Testemunho da verdade

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 0306 1 /2012-BCB/Deorf/GTSP1

Pt 1201548868

São Paulo, 25 ABR. 2012

Ao
Banco Volkswagen S.A.
Rua Volkswagen, 291 – Jabaquara
04344-020 São Paulo (SP)

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 6 de março de 2012.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Marcus Vinicius de Carvalho Massonetto
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 16 folhas.

4º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
24 MAI 2012
0972AC356916

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA JÁ AUTENTICADA
REQUERENTE - MEGS/AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:50 - 13 = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600462

...nto de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP1)
...ua, 1.804 – 6º andar – 01310-922 São Paulo (SP)
...(11)3491-6115, 3491-6954, 3491-6409
E-mail: gtsp1.deorf@bcb.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de **Procurações**, existentes neste Serviço Notarial, dentre eles no de número **0590-P**, às folhas **171**, verifiquei constar o seguinte teor:

1552-BVW.Cobrança - 028/12

Procuração que faz: BANCO VOLKSWAGEN S/A

No dia **QUATRO (04)** do mês de **ABRIL** do ano de **DOIS MIL E DOZE (2012),** nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, Substituto da Tabeliã, que esta escreve e subscreve, compareceu como Outorgante: **BANCO VOLKSWAGEN S/A,** com sede e foro social na Rua Volkswagen, 291, Jabaquara, na Cidade de São Paulo - Capital, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 01.09.2011, cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 419.836/11-1, em 20.10.2011, que, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1180/11-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seu Diretores, **Rafael Vieira Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 10.172.418-5-IFP/RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 069.720.317-45; e **Luiz Roberto Parenti Amato**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.288.287-SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 053.180.028-89, cujos mandatos foram ratificados por deliberação na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30.06.2011, cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 419.835/11-8, em 20.10.2011, que, por cópia autenticada, está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 1180/11-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP, no dia 03.04.2012, fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. Os presentes, capazes, por aqui de passagem, reconhecidos como os proprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **NATHALIA CORREIA POMPEU,** brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.175.530-SSP/PI, inscrita na O.A.B./SP sob o nº 298.298-A e O.A.B./PI sob o nº 5.126 e no C.P.F./M.F. sob o nº 005.699.213-09; e **VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.819.156-SSP/SP, inscrito na O.A.B./SP sob o nº 159.335 e no C.P.F./M.F. sob o nº 097.250.148-71, ambos com o mesmo endereço comercial da outorgante, com poderes específicos para, **em conjunto ou isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos: **(44/45/156/158)** com poderes contidos nas cláusulas "AD-JUDICIA" e "ET-EXTRA", perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, **exceto na esfera criminal**, promover todas e quaisquer medidas judiciais necessárias para a cobrança de créditos da Outorgante, inclusive requerer falência ou Recuperação Judicial, bem como para ajuizar ações em geral em nome da Outorgante, tais como, mas não se limitando a ações de Execução, Busca e Apreensão, Reintegração de posse, Rescisão Contratual, de Cobrança,

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 15:20:36 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143302800460 6
09722602094122
P.04352 R.0
GOIÂNIA
1º NOTAS
CO VERDE, 38
CEP 09510-030
(11) 4223-5027
.com.br

Monitória, de Depósito, Anulatórias, Rescisórias, Embargos à Execução, Mandados de Segurança, defender a Outorgante nas ações contrárias, podendo em todos os casos, transigir, acordar, desistir, confessar, firmar Auto de Penhora, receber e dar quitação; **(150)** interpor recursos, inclusive administrativos; **(214)** representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas para os fins anteriormente indicados, especialmente o DETRAN e Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como perante Cartórios, com poderes para **(159)** enviar notificação em nome da outorgante; **(23)** oferecer em penhora bens da Outorgante em garantia de débitos exigidos em processos judiciais e/ou administrativos de empresas que direta ou indiretamente pertençam ao Grupo; **(31)** representar a Outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Juizado Especial Cível e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; **(188/151)** efetuar, em nome da Outorgante, levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais, bem como levantar depósitos extrajudiciais perante qualquer instituição financeira do país; **(160)** atuar na esfera criminal, **especialmente e exclusivamente** para lavrar boletins de ocorrência; **(175)** representar a outorgante nas atividades de cobrança, inclusive nos casos em que a outorgante seja procuradora de terceiros, de conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à outorgante, bem como em todos os atos necessários e suficientes para a realização da cobrança, recebimento de bens em dação em pagamento e dar quitação de quantias efetivamente recebidas em garantia, por instrumento público ou particular, penhor, alienação fiduciária ou hipoteca constituída em favor da outorgante; **(149)** receber veículos em nome da outorgante que lhe são devolvidos em razão de auto de busca e apreensão, de reintegração de posse, ou autos de entrega/depósito, em quaisquer Delegacias ou Distritos Policiais; **(112)** receber citações, intimações e notificações; **(59)** representar a outorgante perante o Tabelião de Protestos, apresentando títulos para protestos ou requerendo seu cancelamento, prestando declarações, requerendo certidões, **podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários**; **(153)** representar a outorgante perante Oficiais de Títulos e Documentos e serventias extrajudiciais, podendo os outorgados praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; **(114)** nomear prepostos; e **(47) substabelecer** estes poderes a profissionais autorizados pela Outorgante, sempre com reserva de iguais poderes para si. Ficam **ratificados** todos os atos, porventura, já praticados pelos outorgados nos termos do presente mandato, o qual vigorará **até o dia três (03) de abril de dois mil e quatorze (2014)**. Esta procuração **revoga** a anteriormente lavrada nestas notas, nas **páginas 321/322 do Livro 553-P**, no dia 26.01.2011, sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitam e assinam.Eu, (a) (Floriano Fedrighi), Substituto da Tabeliã, a lavrei e subscrevi. **(a.a) RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, LUIZ ROBERTO PARENTI AMATO**. **NADA MAIS**, era o que se continha na referida **Procuração**, dada e passada nestas mesmas Notas da qual me reporto e dou fé. **Custas: Ao Tabelião: R$ 26,71, Ao Estado: R$ 7,59, Ao Ipesp: R$ 5,62, Ao Reg. Civil: R$ 1,41, Ao Tribunal de Justiça: R$ 1,41, A Santa Casa: R$ 0,26, Total: R$ 43,00.** São Caetano do Sul, 11 de Abril de 2.012. Eu, _____ (Marcela Elis Souza Schiavo) Auxiliar, a digitei. E eu, _____ (Robson Martins) Substituto da Tabeliã, a conferi, subscrevo, dou fé e assino.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS/AURELIA CANDIDO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 13:20:34 - U = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600460 4
Eri Teixeira Neto _____ Escrevente
Maria Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

Robson [illegible]
Substituto [illegible]
4.º Tabelião de [illegible] Protesto
de São Caetano [illegible] SP.

SUBSTABELECIMENTO

Substabelecemos, com reserva de iguais poderes, os conferidos na cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" outorgados pelo **BANCO VOLKSWAGEN S.A.**, na procuração por instrumento público, lavrada no **4º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de São Caetano do Sul/SP, no livro nº 0590-P, folha 171**, nas pessoas de **MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MT 4.482 e OAB/GO 21.593 A, CPF nº 057.954.368-44, de **FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO 18.828, CPF 772.806.601-34, de **SILVANA FARINHA ARCHANJO DAMA**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO 23.695-A e OAB/DF 21.342, CPF 458.791.681-15, de **AUTRAN ALENCAR ROCHA**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/GO 16.537, CPF 598.778.551-00, de **MARCELO BRASIL SALIBA**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/MT 11.546-A, CPF 948.805.730-00, de **MILENA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/MT 15.446, CPF 972.512.321-20, de **GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS 8.921-B e OAB/MT 6.332, CPF 690.781.651-20, de **PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/DF 26.775, CPF 916.856.131-87, de **MARCELO LUIZ KELLER**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MG 105.411, CPF 764.780.410-34 e de **FELIPE HERNANDEZ MARQUES**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/RS 48.104, CPF 898.887.150-20, todos integrantes do escritório **MANOEL ARCHANJO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório em Goiânia/GO, a Rua 52, Nº 653, Edifício Work Space, Jardim Goiás, CEP 74.810-200, Telefone (62) 3946-2000 / 0800 600 6348, para, isoladamente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, podendo, para tanto, receber citações, nomear preposto, prestar depoimento pessoal, obter vistas ou certidões de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais, assinar petições, defesas, recursos ou termos, confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

São Paulo, 16 de abril de 2012.

VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA

OAB/SP. 159.335

FIRMA 1
1033AA591620
SÃO PAULO - 10ª RA CAPITAL - SÃO PAULO

Reconheco por semelhança as firmas de
VAGNER MARQUES DE OLIVEIRA
São Paulo 17 de Abril de 2012 - Em Test _____ da Verdade.
035-LEANDRO MIRANDA DE CASTRO LIMA - ESCREVENTE
VALOR POR ASSINATURA R$4,00
Selo: AA591620

10 Tab. Notas GO

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / AURELIA OANDICO
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 26/11/2013 19:20:40 - O = 49
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600462O
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
FELIPE HERNANDEZ MARQUES
GUSTAVO CALÁBRIA RONDON
ALESSANDRO SILVA RIBEIRO
RAFAEL PEREIRA PARENTE
VANESSA DA CUNHA BRITO
MARCELO BRASIL SALIBA
CYNTHIA DURANTE
YUKARY NAGATANI
RAFAEL SOUZA NUNES
MARCELO LUIZ KELLER
SILVIO FERREIRA NETO
ANA LUIZA DUKO KELLER
FABIANA DE FARIA GENARO
VIVIANE SILVEIRA BARCELOS
FREDERICO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA
CLAUDIO CEZAR DE F. C. DE MORAES
ANDREA CRISTINA DA C. LE SUEUR
ANA CAROLINA PEREIRA ACDRÓNI
RHANY VICTOR BACELAR WAGNER
MARCO AURELIO SEMAL DE SOUZA
ALINE C. ALBUQUERQUE GOMES
FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA
JOÃO ANTONIO VIEIRA FREIRE
PAULO FRANCIS MESSIAS PAIM
PAULO RICARDO PEREIRA SILVA
LUCIANO ALVES BATISTA FRANCO
FLAVIA ROSA NICANOR DE SOUZA
PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO
RAPHAEL VICTOR BACELAR WAGNER
SILVANA FARINHA ARCHANJO DAMA
CAMILA NUNES ALMEIDA TEIXEIRA
LARYSSA DE ANDRADE E MORAES
FERNANDA ROSA DE ALMEIDA
RODOLFO DA SILVA MORAES
LEIDIANY PEREIRA DA SILVA
MARINOLIA DIAS DOS REIS
ALTRAN ALENCAR ROCHA
SANDRA MARA MOREIRA
LAIRA SOARES DOS REIS
WEIMARA RÚBIA BARROSO
WILLIAN PEREIRA DA SILVA
STEFANIA DE SOUZA FARIA
TATIANA ARAÚJO CISI ROCCO
FABIANA SEVERINO DA SILVA

SUBSTABELECIMENTO

Com reservas de iguais poderes, substabeleço na pessoa da **DRA. AURÉLIA CÂNDIDO NOVATO,** brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/GO n.º 38.372, com endereço profissional na Rua 52, n.º 653, Ed. Work Space, Jardim Goiás, CEP: 74.810-200, os poderes que me foram outorgados no instrumento de mandato retro acostado.

Goiânia, 19 de novembro de 2013.

Manoel Archanjo Dama Filho
OAB/GO 21.593

Banco Volkswagen

FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA

PRODUTO: ☐ FINANCIAMENTO ☐ LEASING ☐ FINAME ☐ SEGUROS VW

IDENTIFICAÇÃO: ☐ PROPONENTE ☐ DEVEDOR SOLIDÁRIO ☐ CESSÃO

Crédito aprovado com Devedor Solidário? ☐ NÃO ☐ SIM 1 ou 2

É/Foi CLIENTE BANCO VW? ☐ SIM ☐ NÃO

Nº CRI	CONCESSIONÁRIA	NOME/CPF DO(A) VENDEDOR(A)	REGIONAL	PLANO BEM
84844	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LT	30759978115 - ENEIAS AQUILA	BELCAR CAMINHC	

PROPONENTE

CNPJ	6982640000120
RAZÃO SOCIAL	MIDIZ IND E COM DE FRALDAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	103817719
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
RAMO DE ATIVIDADE	INDUSTRIA
CÓD. FED. ATIV. PRINCIPAL	1742701
ENDEREÇO DA SEDE (Rua/Av.)	V PRIMARIA 2
Nº	SN
COMPLEMENTO	QD 08 LT23E
BAIRRO	DISTRITO AGRO INDUST
CIDADE	APARECIDA DE GOIANIA
UF	GO
CEP	74993-410
TELEFONE (DDD/Nº)	
FAX (DDD/Nº)	62 32837044
ENDEREÇO WWW/INTERNET/E-MAIL	KISSES@FRALDAS.COM.BR
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	☐ SEDE ☐ OUTRO (Indicar abaixo)
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Rua/Av.)	V PRIMARIA 2
Nº	SN
COMPLEMENTO	QD 08 LT23E
BAIRRO	DISTRITO AGRO INDUST
CIDADE	APARECIDA DE GOIANIA
UF	GO
CEP	74993-410
TELEFONE (DDD/Nº)	
DATA CONSTITUIÇÃO	15/9/2004
INSTRUMENTO Nº	
ARQUIVADO EM	
Nº REG. JUNTA COMERCIAL	
ÚLT. ALTERAÇÃO SOCIAL Nº	
ARQUIVADA EM	
PRAZO DE DURAÇÃO	
Nº DE EMPREGADOS	
Nº DE FILIAIS	
CIDADES E TELEFONES	
CAPITAL SUBSCRITO R$	100.000,00
FATURAMENTO MÉDIO MENSAL R$	4.417.687,90
TAMANHO DA FROTA	1
TIPO (MÓVEL)	☐ PRÓPRIO ☐ FINANCIADO ☐ ALUGADO ☐ OUTROS
ESTA EMPRESA É SUCESSORA DE	
DATA DA SUCESSÃO	

ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E/OU PROCURADORES (No espaço I/C, colocar "I" para quem assina ISOLADAMENTE e "C" para quem assina em CONJUNTO)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CARGO	EMITIDO EM	ATÉ	I/C
PAULO MIGUEL DINIZ	2162725134	PROPRIETARIO			
PAULO MIGUEL DINIZ JUNIOR	442576943	PROPRIETARIO			

PRINCIPAIS ACIONISTAS (No espaço I/C, colocar "I" para quem assina ISOLADAMENTE e "C" para quem assina em CONJUNTO)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	%SOBRE CAPITAL	DATA DA ENTRADA	I/C
PAULO MIGUEL DINIZ	2162725134			
PAULO MIGUEL DINIZ JUNIOR	442576943			

PART... ...ÇÃO

Volkswagen FINAME – 274385 – R

A0003522236000000027438500800698264000012 0

BENS

ESPÉCIE (veículo/imóvel)						R$

REFERÊNCIAS

BANCÁRIAS

BANCO	Nº AGÊNCIA	NOME AGÊNCIA	Nº DA CONTA-CORRENTE	TELEFONE (DDD/Nº)	LIMITE CONCEDIDO	MODALIDADE
	36		209386			
001 - BANCO DO BR	3486		219193			
237 - BANCO BRADE	1406		2015307			

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL		TELEFONE (DDD/Nº)
PRIME DO BRASIL		11-45435100
LWARCEL		14-32695000
CLOPAY DO BRASIL		11-39318035

Recall – GC – 1

F9001434777444

NOME/RAZÃO SOCIAL		TELEFONE (DDD/Nº)

MERCADO

CONSÓRCIO/FINANCIAMENTO/LEASING	DATA DO CONTRATO	PRAZO	SALDO DEVEDOR	TIPO DE BEM	QUANTIDADE

BAVW 204 - 11/09

O DECLARANTE ESTÁ CIÊNTE DE QUE SE PRESTAR DECLARAÇÕES FALSAS INCORRERÁ NAS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

SEGUROS

	VALOR DO PRÊMIO R$	VIGÊNCIA (M)	COEFICIENTE	TAXA A.M.	TAXA A.A.	VALOR PRESTAÇÃO PERIÓDICA R$	PLANO
SEGURO DO VEÍCULO (CASCO)							
SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULO							
MAXIGARANTIA							
PROTEÇÃO FINANCEIRA BANCO VOLKSWAGEN							
OUTROS SEGUROS							

DADOS DA OPERAÇÃO

VEÍCULO MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
OUTRAS	CAM 24 250E CNC CARGA	2011	2011

(N) NOVO (S) SEMI-NOVO (R) USADO	COR	CHASSI
N		

VALOR DA NOTA FISCAL R$ (1)	ENTRADA R$(2)	CADASTRO R$ (3)	TAXA A.M.	TAXA A.A.	COEFICIENTE	VALOR PRESTAÇÃO PERIÓDICA R$	PLANO
188.000,00	0,00	1.000,00	0,69	8,61		4.877,27	99999

VALOR ACESSÓRIOS R$ (4)	TAXA A.M.	TAXA A.A.	COEFICIENTE	VALOR PRESTAÇÃO PERIÓDICA R$	PLANO

DESPESAS ADICIONAIS R$ (5)	TAXA A.M.	TAXA A.A.	COEFICIENTE	VALOR PRESTAÇÃO PERIÓDICA R$	PLANO

PRÊMIO(S) DO SEGURO(S) R$ (6)	VALOR TOTAL R$ (1+2+4+5+6)	VL. LÍQUIDO FINANCIADO R$ (7)=(1+2+3+4+5+6)	QUANTIDADE (S) PASTOS	CARÊNCIA (DIAS)	PRAZO DO CONTRATO (M)
0,00	188.000,00	189.000,00			

FORMA DE ATUALIZAÇÃO	FLUXO DE PAGAMENTOS	PERIODICIDADE	VL. TOTAL PRESTAÇÃO PERIÓDICA R$	1º VENCIMENTO	ÚLTIMO VENCIMENTO
FLUTUANTE	☐ ANEXO ☐ QUADRO ABAIXO (S)	MENSAL	4.877,27	11/01/2012	11/06/2016

LEASING (FORMA DE PAGAMENTO VRG)

ANTECIPADO (A)	PARCELADO (B)	FINAL (C)	VRG TOTAL
R$	R$	R$ —	R$

ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO CÓPIAS DE: TRÊS ÚLTIMOS BALANÇOS, ÚLTIMO BALANCETE DISPONÍVEL, ESTATUTOS DO CONTRATO SOCIAL, ATA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS 5 ÚLTIMOS ANOS, INSCRIÇÃO ESTADUAL E MUNICIPAL, PROCURAÇÕES E ESCRITURAS, RELAÇÃO DE FATURAMENTO MENSAL (ÚLTIMOS 12 MESES), CERTIDÕES (FINAME).

Declaro que as informações cadastrais prestadas são a expressão da verdade e, como tal, ficam V.S.ªs. autorizados a consultar e disponibilizá-las ao SERASA - Centralização dos Serviços dos Bancos S.A. SCI - Segurança ao Crédito e Informações e a outras entidades congêneres. Declaro, ainda, que autorizo V. S.ªs a consultar as informações referentes às minhas operações de crédito constantes do SCR - Sistema de Informações de Créditos, bem como que me foram disponibilizadas as informações esclarecedoras acerca do SCR, por meio de comunicado que é de meu fácil acesso no site www.bancovw.com.br, conforme disposto no art. 10 da Resolução CMN 3658/08.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

REPRESENTANTE

NOME DA CONCESSIONÁRIA

NOME DO PROPONENTE

RECEBEMOS DA (RAZÃO SOCIAL EMITENTE) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO)

DATA RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
No 117524
SÉRIE 2

Belcar Caminhoes e Maquinas Ltda
End.: BR 153 KM 1282 1282
Bairro: ALTO DA GLORIA
Cidade: GOIANIA UF: GO
CEP: 74815.780 FONE: 062 3239-9600

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nro.: 117524
SÉRIE: 2
FOLHA: 01/01

CHAVE DE ACESSO
5211 0602 2129 1800 0120 5500 2000 1175 2410 0132 4613

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA VEIC.NOV.D.EST 5.102
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101174721 | INSCR.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUTÁRIO: | CNPJ: 02.212.918/0001 20

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152110185429287 22/06/2011 16:26:05

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: MIDIZ INDUSTRIA E COM. DE FRALDAS LTDA | CNPJ/CPF: 09519 06.982.640/0001-20 | DATA DA EMISSÃO: 22/06/2011
ENDEREÇO: VIA SECUNDARIA 2 QD.08 LT.23-E 0 | BAIRRO/DISTRITO: DIST.AGRO-INDUSTRIAL | CEP: 74953 130 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 22/06/2011
MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA | FONE/FAX: (062)3283.7044 | UF: GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 103817219 | HORA DE SAÍDA: 16:38:26

FATURA
004457

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 141.000,00 | VALOR DO ICMS: 16.920,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 188.000,00
VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA: 188.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: HAWAI PORTO REAL TRANSPORTES LTDA | FRETE POR CONTA: 2 | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO: NNN0000 | UF: RJ | CNPJ/CPF: 001878026000108
ENDEREÇO: AV. RENATO MONTEIRO 0780 | MUNICÍPIO: PORTO REAL | UF: RJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86159910
QUANTIDADE: 0 | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
	Chassi: 9534N8244BR159747 VW 24.250 CNC	87042101	020	5.102	UN	1,00	188.000,00	188.000,00	141.000,00	16.920,00		12.0	

Cod: 24F Versao: 24FBN42 VW 24.250 CNC
Caminhao Novo - Marca: VOLKS
Motor: 36302865 Modelo: 24F
Cor:3D3R BRANCO OPERA Codigo Renavam: 339040
Ano Fab./Mod.: 2011/2011 Classif.Fiscal: 87042101
Codigo Opcionais: VW 24.250 CNC

ALIENACAO FIDUCIARIA AO BANCO VOLKSWAGEN S/A
PAC 2011/14674
CODIGO FINAME: 224141-7

VENCIMENTO:22/06/2011

VLR. ENTRADA

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0187054 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Area de Negocio: 1 DEPTO VEICULOS NOVOS
Cond.de Pagamento: Finame
Atendimento: 04661 Orcamento: 04378
Vendedor: ENEIAS AQUILA FERNANDES

Reducao da BC Conf. Art.1 Inciso II Alinea H Item2 da Lei 13453/99 e Art. 8 Inciso XXXV do Anexo IX do decreto 4852/97 e tare 089/2006 - GSF

RESERVADO AO FISCO

Banco Volkswagen

SIMULAÇÃO DE FINANCIAMENTO

Finame TJLP

Valores Expressos em Reais

Data da Simulação : 22/06/2011
Regional/Concessionária : BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA
Vendedor: ENEIAS AQUILA
Cliente: MIDIZ IND E COM DE FRALDAS LTDA **CGC ou CPF :** 06.982.640/0001-20

Bem(ns) e Equipamento(s) a ser(em) Financiado(s)

Qtde.	Modelo	Vlr. Unitário	Qtde.	Equipamentos	Vlr. Unitário
1	24.250	188.000,00			0,00

Valor total :	188.000,00	
Valor da Entrada :	0,00	0,00000000 %
Valor Financiado :	188.000,00	100,00000000 %

	PRÉ	PÓS
MOEDA P/ REAJUSTE :	REAL	TJLP
CUSTO CAPTAÇÃO :		6,300000 %
CORREÇÃO PREVISTA :		0,000000 %
SPREAD BNDES :		0,900000 %
SPREAD BVW :		1,410000 %
TAXA A.A. :		8,610000 %
TAXA A.M. :		0,690652 %

Porte da empresa: Micro **Particip. Nacional:** 100% Nacional

		Prazos da Simulação		
		Prazo do Contrato	Carência	Amortizações
Primeira parcela de Encargos :	4.451,28			
Primeira parcela de Amortização:	4.780,00	60	6	56

* na carência o pagamento é feito trimestralmente.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DE FINAME

- Pessoa Juridica :

* Simulação de Finame - (Deve estar de acordo com a aprovação de Crédito - entrada, prazo, carência e valores e o campo onde consta o nome e CPF do vendedor deverá vir preenchido)
* Carta Proposta - com aceite do cliente (Deverá conter as seguintes informações: Código de Finame, Nome e CNPJ do faturante da Nota Fiscal e Município de instalação do bem)
* Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuição federal e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal - (www.receita.fazenda.gov.br)
* Certidão Negativa de débito de INSS - (pode ser obtida no site www.inss.gov.br)
* Certidão Negativa de débito de FGTS - (pode ser obtida no site www.cef.gov.br)
* Declaração de regularidade perante aos orgãos ambientais - papel timbrado e assinado pelo cliente (ANEXO 1 - PJ)
* Protocolo da RAIS (enviar apenas primeira página do protocolo com data e hora de entrega - Não enviar a RAIS completa)
* Composição do Capital Social - carimbado e assinado pela empresa (ANEXO 2 - PJ)
* Declaração da empresa que não pertence a grupo econômico - papel timbrado, carimbado e assinado pelo cliente (ANEXO 3 PJ)
* Declaração referente às vedações previstas no artigo 54, incisos I e II, da Constituição Federal, nos termos do Anexo XVI ou XVII, conforme o caso; ANEXOS 4 E 5 (PJ E PF)
* Declaração de inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações diretas e indiretas
* Declaração acerca da inexistência de infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008
* Declaração de inexistência, contra si e seus dirigentes, decisão administrativa final, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente
* Exclusivo para CNAE grupo 10.1 (Abate e Fabricação de Produtos de Carne), declaração que possui cadastro de fornecedores diretos e que possuem sistema implementado com procedimentos para a compra de gado. Maiores detalhes na própria declaração.

- Pessoa Física :

* Simulação de Finame - (Deve estar de acordo com a aprovação de Crédito - entrada, prazo, carência e valores e o campo onde consta o nome e CPF do vendedor deverá vir preenchido)
* Carta Proposta - com aceite do cliente (Deverá conter as seguintes informações: Código de Finame, Nome e CNPJ do faturante da Nota Fiscal)
* Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos federais e à Dívida Ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
* Certidão Negativa de débito de INSS - (pode ser obtida no site www.inss.gov.br) OU declaração do próprio cliente. (ANEXO 2 P F)
* Declaração do cliente de que não é mutuário de operação similar com outro Agente Financeiro e que não mantém vínculo societário ou empregatício com empresa de transp. de cargas ou vínculo e que não mantém vínculo familiar com proprietários de tais empresas. (ANEXO 3 - P F)
* Carta de responsabilidade do Concessionário, caso o cliente tenha outro Finame ativo e o BNDES devolva a operação (ANEXO 4 - PF)
* RPA - 12 últimos ou Imposto de Renda do último exercício onde a atividade principal seja "Transportador Autônomo de Cargas"
* Declaração ambiental
* Cópia da consulta acerca da inscrição do transportador autônomo de cargas no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC (www.antt.gov.br)
* Declaração referente às vedações previstas no artigo 54, incisos I e II, da Constituição Federal, nos termos do Anexo XVI ou XVII, conforme o caso; ANEXOS 4 E 5 (PJ E PF)
* Declaração de inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações diretas e indiretas
* Declaração acerca da inexistência de infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

"Para todas as operações (pessoa física e jurídica) a Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS deverá estar válida quanto ao seu prazo de vigência na data de cada liberação de crédito efetuada pelo BNDES, caso contrario, o crédito será devolvido para o BNDES, inviabilizando a operação".

PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE FINAME

Valores em R$ 188.000,00

Parc.	Data Venc.	Sdo. Inicial	Amortização	Juros	Prestação	Correção Prev.	Sdo. Final	Total a pagar
0	07/07/11	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00
0	15/08/11	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00
0	15/09/11	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00
0	15/10/11	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00	0,00
1	17/10/11	188.000,00	0,00	4.451,28	4.451,28	0,00	188.000,00	4.451,28
2	16/01/12	188.000,00	0,00	3.966,24	3.966,24	0,00	188.000,00	3.966,24
3	15/02/12	188.000,00	3.481,48	1.298,52	4.780,00	0,00	184.518,52	4.780,00
4	15/03/12	184.518,52	3.481,48	1.231,85	4.713,33	0,00	181.037,04	4.713,33
5	16/04/12	181.037,04	3.481,48	1.334,06	4.815,54	0,00	177.555,56	4.815,54
6	15/05/12	177.555,56	3.481,48	1.185,36	4.666,84	0,00	174.074,08	4.666,84
7	15/06/12	174.074,08	3.481,48	1.242,54	4.724,02	0,00	170.592,60	4.724,02
8	16/07/12	170.592,60	3.481,48	1.217,69	4.699,17	0,00	167.111,12	4.699,17
9	15/08/12	167.111,12	3.481,48	1.154,24	4.635,72	0,00	163.629,64	4.635,72
10	17/09/12	163.629,64	3.481,48	1.243,59	4.725,07	0,00	160.148,16	4.725,07
11	15/10/12	160.148,16	3.481,48	1.032,16	4.513,64	0,00	156.666,68	4.513,64
12	15/11/12	156.666,68	3.481,48	1.118,29	4.599,77	0,00	153.185,20	4.599,77
13	17/12/12	153.185,20	3.481,48	1.128,82	4.610,30	0,00	149.703,72	4.610,30
14	15/01/13	149.703,72	3.481,48	999,42	4.480,90	0,00	146.222,24	4.480,90
15	15/02/13	146.222,24	3.481,48	1.043,74	4.525,22	0,00	142.740,76	4.525,22
16	15/03/13	142.740,76	3.481,48	919,97	4.401,45	0,00	139.259,28	4.401,45
17	15/04/13	139.259,28	3.481,48	994,03	4.475,51	0,00	135.777,80	4.475,51
18	15/05/13	135.777,80	3.481,48	937,82	4.419,30	0,00	132.296,32	4.419,30
19	17/06/13	132.296,32	3.481,48	1.005,45	4.486,93	0,00	128.814,84	4.486,93
20	15/07/13	128.814,84	3.481,48	830,21	4.311,69	0,00	125.333,36	4.311,69
21	15/08/13	125.333,36	3.481,48	894,63	4.376,11	0,00	121.851,88	4.376,11
22	16/09/13	121.851,88	3.481,48	897,93	4.379,41	0,00	118.370,40	4.379,41
23	15/10/13	118.370,40	3.481,48	790,24	4.271,72	0,00	114.888,92	4.271,72
24	15/11/13	114.888,92	3.481,48	820,08	4.301,56	0,00	111.407,44	4.301,56
25	16/12/13	111.407,44	3.481,48	795,23	4.276,71	0,00	107.925,96	4.276,71
26	15/01/14	107.925,96	3.481,48	745,45	4.226,93	0,00	104.444,48	4.226,93
27	17/02/14	104.444,48	3.481,48	793,78	4.275,26	0,00	100.963,00	4.275,26
28	17/03/14	100.963,00	3.481,48	650,71	4.132,19	0,00	97.481,52	4.132,19
29	15/04/14	97.481,52	3.481,48	650,79	4.132,27	0,00	94.000,04	4.132,27
30	15/05/14	94.000,04	3.481,48	649,26	4.130,74	0,00	90.518,56	4.130,74
31	16/06/14	90.518,56	3.481,48	667,03	4.148,51	0,00	87.037,08	4.148,51
32	15/07/14	87.037,08	3.481,48	581,06	4.062,54	0,00	83.555,60	4.062,54
33	15/08/14	83.555,60	3.481,48	596,42	4.077,90	0,00	80.074,12	4.077,90
34	15/09/14	80.074,12	3.481,48	571,57	4.053,05	0,00	76.592,64	4.053,05
35	15/10/14	76.592,64	3.481,48	529,03	4.010,51	0,00	73.111,16	4.010,51
36	17/11/14	73.111,16	3.481,48	555,65	4.037,13	0,00	69.629,68	4.037,13
37	15/12/14	69.629,68	3.481,48	448,76	3.930,24	0,00	66.148,20	3.930,24
38	15/01/15	66.148,20	3.481,48	472,17	3.953,65	0,00	62.666,72	3.953,65
39	16/02/15	62.666,72	3.481,48	461,79	3.943,27	0,00	59.185,24	3.943,27
40	16/03/15	59.185,24	3.481,48	381,45	3.862,93	0,00	55.703,76	3.862,93
41	15/04/15	55.703,76	3.481,48	384,75	3.866,23	0,00	52.222,28	3.866,23
42	15/05/15	52.222,28	3.481,48	360,70	3.842,18	0,00	48.740,80	3.842,18
43	15/06/15	48.740,80	3.481,48	347,91	3.829,39	0,00	45.259,32	3.829,39
44	15/07/15	45.259,32	3.481,48	312,61	3.794,09	0,00	41.777,84	3.794,09
45	17/08/15	41.777,84	3.481,48	317,51	3.798,99	0,00	38.296,36	3.798,99
46	15/09/15	38.296,36	3.481,48	255,67	3.737,15	0,00	34.814,88	3.737,15
47	15/10/15	34.814,88	3.481,48	240,47	3.721,95	0,00	31.333,40	3.721,95
48	16/11/15	31.333,40	3.481,48	230,90	3.712,38	0,00	27.851,92	3.712,38
49	15/12/15	27.851,92	3.481,48	185,94	3.667,42	0,00	24.370,44	3.667,42
50	15/01/16	24.370,44	3.481,48	173,96	3.655,44	0,00	20.888,96	3.655,44
51	15/02/16	20.888,96	3.481,48	149,11	3.630,59	0,00	17.407,48	3.630,59
52	15/03/16	17.407,48	3.481,48	116,21	3.597,69	0,00	13.926,00	3.597,69
53	15/04/16	13.926,00	3.481,48	99,41	3.580,89	0,00	10.444,52	3.580,89
54	16/05/16	10.444,52	3.481,48	74,55	3.556,03	0,00	6.963,04	3.556,03
55	15/06/16	6.963,04	3.481,48	48,10	3.529,58	0,00	3.481,56	3.529,58
56	15/07/16	3.481,56	3.481,56	24,05	3.505,61	0,00	0,00	3.505,61
TOTAIS==>			188.000,00	44.610,16	232.610,16	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas:

1 - A data de vencimento da parcela 0 (zero) considera: data de simulação + 15 dias corridos de modo a estimar da data de liberação dos recursos pelo BNDES.

2 - Quando estabelecida, a TJLP é repactuada trimestralmente, portando a atualização dependerá da taxa vigente na época da contratação.

3 - Quando estabelecida, a Correção Prevista e a Prestação prevista, estão considerando a TJLP atual informada, portanto estes valores são apenas demonstrativos e dependerão das proximas TJLP's a serem divulgadas pelo BNDES.

4 - Quando estabelecida, o Custo da Captação e o "Spread" Básico do BNDES/FINAME são definidos conforme o Porte do Beneficiário Final e conforme o percentual financiado em relação ao valor total do bem, de acordo com as condições estabelecidas pelo BNDES nas Normas Reguladores do Produto FINAME, vigentes na data da contratação.

5 - Valores sujeitos a alterações de acordo com as normas e regras vigentes do BNDES, bem como com as condições operacionais, incluindo a aprovação de crédito pelo Banco Volkswagen na data de contratação.

6- Quando estabelecida, os Valores das prestações, referem-se à sometória dos Custos da Captação, Spread Básico e Spread do Risco, portanto, o valor exemplificado sofrerá ainda a variação do que vier a exceder a 6% da TJLP. Esta simulação foi calculada com a TJLP vigente + 1% se aplicado para o porte da empresa e percentual financiado em relação ao valor do bem.

Fraldas Kisses

MIDIZ - IND. E COM. DE FRALDAS LTDA

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

MÊS	ANO	VALOR	
JANEIRO	2010	R$	4.126.225,05
FEVEREIRO	2010	R$	3.884.256,57
MARÇO	2010	R$	4.270.631,44
ABRIL	2010	R$	4.114.633,20
MAIO	2010	R$	4.063.196,21
JUNHO	2010	R$	3.695.217,24
JULHO	2010	R$	4.071.203,76
AGOSTO	2010	R$	3.942.558,99
SETEMBRO	2010	R$	4.194.526,44
OUTUBRO	2010	R$	4.301.974,12
NOVEMBRO	2010	R$	4.734.112,87
DEZEMBRO	2010	R$	4.933.812,28
	TOTAL	**R$**	**50.332.348,16**

MÊS	ANO	VALOR	
JANEIRO	2011	R$	4.603.629,29
FEVEREIRO	2011	R$	4.426.926,06
MARÇO	2011	R$	4.964.243,76
ABRIL	2011	R$	5.080.853,85
	TOTAL	**R$**	**19.075.652,96**

3514627

PDF created with pdfFactory trial version www.pdffactory.com

Banco Volkswagen

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

DN	Plano	Local e Data	Nº do Contrato
84844		SÃO PAULO, 22/06/2011	000027438-5/001

QUADRO Nº 1 - PARTES

I - AGENTE: BANCO VOLKSW

BANCO VOLKSWAGEN S.A., com sede social em São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.109.165/0001-49, adiante simplesmente denominado Banco Volkswagen.

CREDENCIAL: 425-1.

II - BENEFICIÁRIA FINAL

Nome / Razão Social				CPF/CNPJ
MIDIZ IND E COM DE FRALDAS LTDA				06.982.640-0001/20
Endereço Residencial (Rua/Av.,Nº,Compl.)				
V PRIMARIA 2, SN QD 08 LT23E				
Bairro	Cidade	Estado	Cep	Telefone (DDD, Nº)
DISTRITO AGRO INDUSTRIAL	APARECIDA DE GOIANIA	GO	74993-410	(062)32837044

III - DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO

(1) Nome / Razão Social			CPF/CNPJ
PAULO MIGUEL DINIZ			021.627.251-34
Cônjuge			CPF
ALBA LUCINIA DE SOUSA DINIZ			058.543.851-04
Endereço Residencial (Rua/Av.,Nº,Compl.)			
AL DAS ORQUIDEAS - SN			
Bairro	Cidade	Estado	Cep
JARDINS VIENA	APARECIDA DE GOIANIA	GO	74935-182
(2) Nome / Razão Social			CPF/CNPJ
Cônjuge			CPF
Endereço Residencial (Rua/Av.,Nº,Compl.)			
Bairro	Cidade	Estado	Cep

QUADRO Nº 2 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

Marca		Modelo	
Ano Fabricação	Ano Modelo	Chassi	Nº Nota Fiscal
MAN LATIN AMERICA IN		CAM 24.250E CNC CARG	
2011	2011	9534N8244BR159745	117524
Qtde Veículos	Garantias Reais %	Concessionário	
1		BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA.	

QUADRO Nº 3 - ABERTURA DE CRÉDITO

I - PARCELA BNDES FINAME PROGRAMA: (X) Simplificada ( ) Convencional

Nº PAC - Proposta de Abertura de Crédito		
14674 / 2011		
Valor do Crédito R$	CADASTRO (R$)	IOF (R$)
188.000,00	1.000,00	0,00

PRAZOS Carência: 6 Meses / Amortização: 56 Meses / Prazo Total: 60 Meses.

Custo da Operação: 8,61 % a.a.	Data de Pagamento:
Spread Básico: 0,90 % a.a.	1ª Parcela de Encargos: 15/10/2011
Spread de Risco: 1,41 % a.a.	1ª Parcela de Amortização: 15/02/2012
Custo de Captação: 6,30 % a.a.	Última Parcela: 15/07/2016

TJLP Modalidade: FLUTUANTE Período de Flutuação: TRIMESTRAL

00540069J

Rubrica da Beneficiária final 22/06/2011
CPF / CNPJ: 06.982.640-0001/20

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 28/11/2013 09:45:37 - U = 47
NR. SELO ELETRÔNICO - 020113112114360260074 63
Em Testemunho da verdade
Maria Teixeira Rodrigues de Castro

1º Tab. Notas Goiânia - GO

A B... Banco Volkswagen S.A. se passada em formulário pró... resolução 320/09 do CONTRAN.

BAVW ... via - Banco VW / 2a. Via - Detran / 3a. Via - Beneficiária final

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1. ABERTURA DE CRÉDITO: O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (CONTRATO) destina-se à aquisição, pela BENEFICIÁRIA FINAL, do VEÍCULO identificado no QUADRO Nº DOIS, mediante recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME (ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES).

1.1. VALOR DO CRÉDITO: O BANCO VOLKSWAGEN, qualificado no QUADRO Nº UM, credenciado como Agente Financeiro Especial de Financiamento Industrial – FINAME, concede à BENEFICIÁRIA FINAL o valor indicado no QUADRO Nº TRÊS – CAMPO "VALOR DO CRÉDITO R$".

1.2. DISPONIBILIDADE: O VALOR DO CRÉDITO será disponibilizado em uma única parcela ou parceladamente, de acordo com as necessidades do projeto, respeitadas as programações financeiras do FINAME e do BNDES.

1.3. LIBERAÇÃO: Os recursos liberados serão transferidos pelo BANCO VOLKSWAGEN no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação da FINAME, diretamente ao CONCESSIONÁRIO nomeado no QUADRO Nº 2, CAMPO "CONCESSIONÁRIO".

1.4. PRAZOS: O prazo de carência é o fixado no QUADRO Nº TRÊS, CAMPO "PRAZOS", ITEM "CARÊNCIA", contado a partir do dia 15 (quinze) subseqüente à data da formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela do CONTRATO de encargos na data fixada no QUADRO Nº TRÊS, CAMPO "DATAS DE PAGAMENTO", ITEM "1ª PARCELA DE ENCARGOS". O prazo de amortização é o fixado no QUADRO Nº TRÊS, CAMPO "PRAZOS", ITEM "AMORTIZAÇÃO", sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortizações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subseqüente ao término no prazo de carência.

1.5. JUROS: Os juros são devidos às taxas fixadas no QUADRO Nº TRÊS, CAMPO "CUSTO DA OPERAÇÃO", que correspondem ao somatório dos percentuais de "spread" acima da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano), observada a seguinte sistemática:

I - O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP que vier a exceder a 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência do CONTRATO, e, no seu vencimento ou liquidação e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, ai considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$TC = [(1 + TJLP)/1{,}06)]^{N/360} - 1$$

Sendo:

TC = Termo de capitalização;
TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal;
N = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do CONTRATO.

O montante referido neste inciso, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

II – Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP for superior a 6% (seis por cento) ao ano: O percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano e de 1% a.a. (um por cento ao ano).

Rubrica da Beneficiária Final_____

3522236

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 28/11/2013 03:45:37 - U = 47
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011911211435026007462
Em Testem.(nho) _____ 99 (EZENTA)
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

1º Tab. Notas Goiânia - GO Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do CONTRATO, observado o disposto no inciso I acima e considerando, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

III – Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano: O percentual de juros acima fixado, acrescido da própria TJLP e de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação do CONTRATO, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas;

O montante apurado nos termos dos incisos II ou III, conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal e no vencimento ou liquidação do CONTRATO.

1.5.1. CUSTO DE CAPTAÇÃO E "SPREAD" BÁSICO: O Custo de Captação e o "Spread" Básico do BNDES/FINAME são definidos conforme o Porte da BENEFICIÁRIA FINAL e conforme o percentual financiado em relação ao valor total do bem, de acordo com as condições estabelecidas pelo BNDES nas Normas Reguladoras do Produto FINAME, vigentes na data da contratação.

1.6. ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA Nº 453 - Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, captados conforme previsto no inciso II do parágrafo quinto do artigo 1º da Medida Provisória nº 453, de 22.01.2009, com a nova redação dada pelo artigo 4º da Medida Provisória n.º 462, de 14.05.09, a remuneração prevista neste CONTRATO poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BANCO VOLKSWAGEN comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA FINAL.

1.7. VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS: Todo vencimento da Parcela do CONTRATO de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculos dos encargos da operação.

1.8. PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA: A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de cobrança expedido pelo BANCO VOLKSWAGEN, com antecedência, pelo qual o BANCO VOLKSWAGEN informará à BENEFICIÁRIA FINAL o montante necessário a liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá a BENEFICIÁRIA FINAL da obrigação de pagar as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.

1.9. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA FINAL: Obriga-se a BENEFICIÁRIA FINAL a: I- cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nº 927, de 1º de abril de 1998 e pela Resolução 976, de 24 de setembro de 2001, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, de 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001 e 25 de março de 2008, respectivamente; II - cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES", relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nº 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nº 399.674, averbadas na coluna de anotações do

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 28/11/2013 09:45:37 - ID = 47
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502600746 1
1º Tab. Notas Goiânia - GO

Rábrica da Beneficiária Final_____

Registro nº 4.879, do Livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; III- cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar; IV - permitir ao BNDES/FINAME, diretamente ou através do Agente, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, para efeito de controle da colaboração financeira, prestando toda e qualquer informação solicitada; V- mencionar expressamente a cooperação do BNDES/FINAME como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem e de sua utilização; VI- cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência do Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelos bens financiados; VII- manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio-ambiente, durante o prazo de vigência do Contrato; VIII- observar, durante o prazo de vigência do Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência; IX- não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito do Contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis; X- comprovar, quando solicitado pelo Agente, o cumprimento das Condições Especiais VI e VII; XI- nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do credor e da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s).

1.10. - PARA UTILIZAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO: será necessário à BENEFICIÁRIA FINAL comprovar o exercício de atividade sujeita ao apoio financeiro da FINAME, além da inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BANCO VOLKSWAGEN, possa comprometer a execução do empreendimento, ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES/FINAME, bem como a devida aplicação da parcela do VALOR DO CRÉDITO anteriormente utilizada e da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e Fontes do projeto, quando for o caso e comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA FINAL a respeito. Também será exigido: I – À BENEFICIÁRIA FINAL pessoa jurídica: (a) apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou de Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, via internet, nos endereços www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br; (b) apresentação, pela BENEFICIÁRIA FINAL, tanto no momento da formalização do instrumento contratual quanto da disponibilidade dos recursos pelo BNDES, da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de INTERNET, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo BANCO VOLKSWAGEN nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br; (c) comprovação de que a BENEFICIÁRIA FINAL está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, via internet, no endereço www.caixa.gov.br; (d) comprovação de que a BENEFICIÁRIA FINAL está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. II – À BENEFICIÁRIA FINAL pessoa física: (a) apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou de Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, via internet, nos endereços

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 28/11/2013 09:45:36 - Fl. 47
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011311211435026007460

Rubrica da Beneficiária Final_____

3522236

www.pgfn.fazenda.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br; (b) apresentação, pela BENEFICIÁRIA FINAL, tanto no momento da formalização do instrumento contratual quanto da disponibilização dos recursos pelo BNDES, da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de INTERNET, a ser extraída pela BENEFICIÁRIA e verificada pelo BANCO VOLKSWAGEN nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br, ou, às pessoas físicas não equiparáveis à empresa, apresentação de uma Declaração, que ateste não estarem sujeitas ao cumprimento da exigência de apresentação da Certidão Negativa de Débito, a que alude o art. 10 da Lei 8.870, de 15 de abril de 1994, para fins de obtenção de crédito junto ao BNDES; (c) especificamente para o financiamento destinado à aquisição de equipamentos usados relacionado ao Programa BNDES CAMINHÕES, apresentação de Declaração da BENEFICIÁRIA FINAL de que não é mutuária de operação similar com qualquer outro Agente Financeiro do BNDES e de que não mantém vínculo societário ou empregatício com empresa de transporte de cargas, nem vínculo familiar com proprietários de tais empresas. O não cumprimento desta cláusula ou, se for comprovada, a falsidade das documentações/declarações prestadas, acarretarão no vencimento antecipado do CONTRATO, com a exigibilidade do crédito e/ou a imediata sustação de qualquer liberação, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, nos termos da Resolução 665, de 11 de dezembro de 1987, da Diretoria do BNDES.

1.11. DESVIO DE FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação, ocorrerá o vencimento antecipado do contrato, ficando a BENEFICIÁRIA FINAL sujeita, a partir do dia seguinte ao fixado através de notificação judicial ou extrajudicial, à multa de 50% (cinqüenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido de encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito

2. GARANTIAS

2.1. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em garantia do cumprimento de suas obrigações a BENEFICIÁRIA FINAL transfere ao BANCO VOLKSWAGEN, a título de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, o VEÍCULO adquirido e identificado no QUADRO Nº DOIS. A BENEFICIÁRIA FINAL investe-se, assim, na condição de POSSUIDORA DIRETA e DEPOSITÁRIA do VEÍCULO, com todas as responsabilidades que, em decorrência dessa condição, lhe cominam a lei civil e penal. A BENEFICIÁRIA FINAL obriga-se, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do CONTRATO, a enviar ao BANCO VOLKSWAGEN uma cópia do CERTIFICADO de PROPRIEDADE do VEÍCULO, nele inserida a CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA favorecendo o BANCO VOLKSWAGEN.

A venda, permuta, cessão, dação, locação, constituição de garantia em favor de terceiro do VEÍCULO, ou cessão dos direitos e obrigações do CONTRATO, sem o consentimento prévio e expresso do BANCO VOLKSWAGEN, tipificará ESTELIONATO e sujeitará a BENEFICIÁRIA FINAL às sanções previstas no parágrafo 2º, inciso I, do artigo 171 do Código Penal.

SEGURO: A BENEFICIÁRIA FINAL deverá segurar o VEÍCULO dado em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, fazendo constar o BANCO VOLKSWAGEN como beneficiário, em seguradora da escolha deste, estipulando-se que as indenizações recebidas em virtude de sinistro serão aplicadas na amortização ou liquidação do saldo devedor do CONTRATO.

PROCURAÇÃO: A BENEFICIÁRIA FINAL, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, constitui o BANCO VOLKSWAGEN seu bastante procurador, até a solução da dívida, para representá-lo junto às companhias de seguro, com poderes "ad judicia et extra", perante qualquer instância ou tribunal, especialmente para receber importâncias em casos de sinistro ocorridos com o VEÍCULO em garantia, podendo, para tanto, assinar, reconhecer, aceitar, dar quitação, receber, endossar, requerer, impugnar, concordar, recorrer, desistir, transigir, firmar compromissos e substabelecer.

2.2. NOTAS PROMISSÓRIAS: A BENEFICIÁRIA FINAL emite, neste ato, em favor do BANCO VOLKSWAGEN, NOTA(S)

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 28/11/2013 09:45:38 - Id = 47
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011311211435026007459
Em Testemunho ____ 09/11/2013

Rubrica da Beneficiária Final_____

3522236

1º Tab. Notas Goiânia - GO
Maria Renata Rodrigues da Cunha

PROMISSÓRIA(S) para garantia das Parcelas do CONTRATO de encargos e/ou amortização. A seu critério exclusivo, o BANCO VOLKSWAGEN poderá preferir que a BENEFICIÁRIA FINAL emita uma única NOTA PROMISSÓRIA, de vencimento "À VISTA". A(s) NOTA(S) PROMISSÓRIA(S) são avalizadas pelo(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S).

3. DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S): O(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) responde(m), solidariamente com a BENEFICIÁRIA FINAL, por todas as obrigações ora assumidas, e concorda(m) que suas responsabilidades, independentemente de notificação, permanecerão íntegras mesmo nos casos de prorrogação ou redução de prazos, novação, substituição de garantia, ou quaisquer outros atos ou formalidades modificadoras das condições originais do CONTRATO, aceitas pelo BANCO VOLKSWAGEN.

4. ATRASOS DE PAGAMENTO: O pagamento de qualquer das Parcelas do CONTRATO de encargos e de amortização, bem como do valor referente ao IOF – Imposto sobre Operações Financeiras (de responsabilidade da BENEFICIÁRIA FINAL e recolhido pelo BANCO VOLKSWAGEN, conforme disposto na cláusula 11), após o respectivo vencimento sujeitará a BENEFICIÁRIA FINAL ao pagamento dos ENCARGOS MORATÓRIOS correspondentes: (I) à COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, pelos dias decorridos do atraso, calculada com base na(s) TAXA(S) DE JUROS deste CONTRATO ou à Taxa de Mercado; e (II) aos JUROS DE MORA de 12% (doze por cento) ao ano, calculados "PRO RATA TEMPORE"; além da incidência de MULTA CONTRATUAL de 2% (dois por cento).Os valores incidirão sobre as PRESTAÇÕES a partir das datas de seus vencimentos.

A MORA decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento das Parcelas do CONTRATO de encargos e/ou amortização, nos termos do artigo 2° e seguintes do Decreto-lei 911, de 1.10.1.969.

5. DESPESAS: A Parte que necessitar, para defesa de seus direitos, recorrer a meios administrativos e/ou judiciais, **terá o direito de exigir da Parte infratora o ressarcimento integral das DESPESAS em que incorrer comprovadamente** para esse fim, assim também compreendidas as custas processuais e honorários de advogado. As DESPESAS necessárias para levar a registro o CONTRATO em Cartório de Títulos e Documentos são de responsabilidade exclusiva da BENEFICIÁRIA FINAL.

6. CADASTRO: apontado no QUADRO Nº TRÊS, CAMPO "CADASTRO (R$)", indica o valor devido ao BANCO VOLKSWAGEN a esse título, a ser pago juntamente com a primeira Parcela do CONTRATO de encargo e/ou amortização.

7. VENCIMENTO ANTECIPADO: sem prejuízo às demais penalidades estabelecidas no CONTRATO, o BANCO VOLKSWAGEN considerará o CONTRATO antecipadamente vencido e imediatamente exigíveis e executáveis as GARANTIAS constituídas (NOTAS PROMISSÓRIAS e ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do VEÍCULO), na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 1425 do Código Civil e, especialmente, nos seguintes casos: (a) se a BENEFICIÁRIA FINAL deixar de efetuar ao pagamento das Parcelas do CONTRATO de encargos e/ou amortização nos precisos e exatos vencimentos; (b) se a BENEFICIÁRIA FINAL descumprir o disposto na cláusula 2.1. anterior ou recusar-se a submeter o VEÍCULO e sua documentação a VISTORIA por representantes credenciados do BANCO VOLKSWAGEN ou BNDES, toda vez que assim convocado; (c) se a BENEFICIÁRIA FINAL deixar de proteger a sua posse sobre o VEÍCULO contra quaisquer turbações de terceiros; (d) se, ocorrendo desvalorização anormal do VEÍCULO por descuido no uso e conservação, sinistro, furto, roubo, extravio, perecimento, ocorrências estas apenas exemplificativas, a BENEFICIÁRIA FINAL deixar de restabelecer a garantia representada pelo VEÍCULO, de forma e valor aceitos pelo BANCO VOLKSWAGEN.

8. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: A antecipação de Parcela do CONTRATO de encargo e/ou amortização ou a liquidação antecipada do CONTRATO fica condicionada a prévia e expressa consulta, concordância e condições da FINAME.

9. QUITAÇÃO DO CONTRATO: A falta de utilização, pelo BANCO VOLKSWAGEN, de qualquer dos direitos e faculdades que lhe concedem a lei e o CONTRATO, além de não constituir NOVAÇÃO, também não importará em renúncia

BAVW 040 – 11/05

Rubrica da Beneficiária Final_____

3522236

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 28/11/2013 09:45:36 - U = 47
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011311211435026007458
Em Testemunho da verdade

1º Tab. de Notas Goiânia - GO

aos mesmos direitos ou faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação. O recebimento, pelo BANCO VOLKSWAGEN, de qualquer das Parcelas do CONTRATO de encargos e/ou amortização, não importará em renúncia ao seu direito de exigir os VALORES e DESPESAS previstos nas cláusulas quarta e quinta retro.

A QUITAÇÃO DO CONTRATO E, CONSEQÜENTEMENTE, A DEVOLUÇÃO DA(S) NOTA(S) PROMISSÓRIA(S) E A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA QUE ONERA O VEÍCULO, FICA CONDICIONADA AO REEMBOLSO DO VALOR DE PRINCIPAL DO CONTRATO, AO PAGAMENTO DA TAXA DE JUROS ESTIPULADA E DOS VALORES E DESPESAS DECORRENTES DA EVENTUAL MORA QUE SE VERIFICAR NO CURSO DO CONTRATO.

10. LOCAL DE PAGAMENTO: Todos os pagamentos devidos por força do CONTRATO deverão ser efetuadas na sede ou dependências do BANCO VOLKSWAGEN, ou por intermédio de instituição financeira por este indicada e autorizada. O não recebimento, pela BENEFICIÁRIA FINAL, dos instrumentos de cobrança, não a eximirá da responsabilidade de pagamento das Parcelas do CONTRATO de encargos e/ou amortização, em seus precisos e exatos vencimentos.

11. IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS: A BENEFICIÁRIA FINAL entende que o valor do Imposto sobre Operações Financeiras lançado em campo próprio do QUADRO Nº 3, de sua responsabilidade, foi calculado nos termos da Legislação em Vigor, em especial, Lei 5.143/66, Lei 4.172/66, Decreto-lei 1.783/80, Lei 8.894/94, Decreto 6.306/07 e Decreto 6.339/08 e deverá ser pago pela BENEFICIÁRIA FINAL juntamente com a primeira Parcela do CONTRATO de encargo e/ou amortização, de forma a possibilitar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal pelo BANCO VOLKSWAGEN, na forma da lei.

11.1. O valor referente ao pagamento da primeira Parcela do CONTRATO de encargo e/ou amortização, efetuado pela BENEFICIÁRIA FINAL, será aplicado pelo BANCO VOLKSWAGEN na liquidação de suas obrigações, sendo utilizado PRIORITARIAMENTE para a quitação do valor devido a título de IOF.

12. LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO: A BENEFICIÁRIA FINAL deverá manter estrito controle sobre a localização do VEÍCULO, informação esta que deverá estar disponível, a qualquer tempo, ao BANCO VOLKSWAGEN e ao BNDES.

13. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do CONTRATO, podendo o BANCO VOLKSWAGEN optar pelo foro do domicílio da BENEFICIÁRIA FINAL, do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) ou pelo foro de qualquer de suas DEPENDÊNCIAS autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE: O CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

DECLARAÇÕES:

1. DE COMPREENSÃO: A BENEFICIÁRIA FINAL E O(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) DECLARAM, EXPRESSAMENTE, HAVEREM LIDO O INTEIRO TEOR DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO, E QUE NÃO SE EXIMIRÃO DE A ELE DAREM CUMPRIMENTO SOB A ALEGAÇÃO DE, POR SUA COMPLEXIDADE, NÃO O HAVEREM ENTENDIDO.

2. A BENEFICIÁRIA FINAL DECLARA, EXPRESSAMENTE, QUE TOMOU CONHECIMENTO DA TABELA DE TARIFAS E DE DESPESAS COBRADAS PELO BANCO VOLKSWAGEN E DA EXISTÊNCIA DO COMPONENTE ORGANIZACIONAL DE OUVIDORIA (0800-701-28-34), DO SAC (0800-770-19-26) E DO ACESSO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU DE FALA (0800-770-19-35). DECLARA, AINDA, TER

RECEBIDO UM EXEMPLAR DESSA TABELA. ,BEM COMO TER SIDO INFORMADA SOBRE A POSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS E DESPESAS E DE QUE, A QUALQUER TEMPO, PODERÁ OBTER OS

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 28/11/2013 09:45:36 - 11 = 47
NR. SELO ELETRÔNICO - 0201131121143502800745 6
Em testemunho da verdade
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua Goiás c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3626-3777 / 3526-3755

1º Tab. Notas Goiânia - GO Marta Teixeira Rodrigues da Cunha

Rubrica da Beneficiária Final_____

3522236

VALORES ATUALIZADOS DA TABELA ACESSANDO O "SITE" DO BANCO VOLKSWAGEN www.bancovw.com.br, OU EM QUALQUER UMA DAS AGÊNCIAS DO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Assinam em três (3) vias de igual teor e efeito, na presença de duas (2) testemunhas.

BRASILIA, 22/06/2011

BANCO VOLKSWAGEN S.A.

BENEFICIARIA FINAL 06.982.640-0001/20
MIDIZ IND E COM DE FRALDAS LTDA

(1) DEVEDOR SOLIDÁRIO 021.627.251-34
PAULO MIGUEL DINIZ

(1) CÔNJUGE 058.543.851-04
ALBA LUCINIA DE SOUSA DINIZ

(2) DEVEDOR SOLIDÁRIO

(2) CÔNJUGE

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

BAVW 040 – 11/09

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 28/11/2013 09:45:35 - U = 47
NR. SELO ELETRÔNICO: 02011311211435026007454
Em Testemunho da verdade
Manoel Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones: (62) 3224-...
1º Tab. Notas Goiânia - GO
Manoel Teixeira Rodrigues da Cunha

3522236

RELAÇÃO DE PREÇOS DE TARIFAS E DESPESAS COBRADAS PELO BANCO VOLKSWAGEN S/A – PJ

TARIFA	PRODUTO	VALOR (R$)	%
EMISSÃO DE BOLETO DE COBRANÇA	CDC, FINAME, LEASING E	0,00 (POR LÂMINA)	
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES	CDC, FINAME, LEASING E	350,00 (*)	
QUITAÇÃO ANTECIPADA (**)	CDC		5,0 % SOBRE O SALDO DEVEDOR, LIMITADO A R$ 1000,00 (***)
SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA	CDC, FINAME, LEASING E	350,00 (*)	
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA	CDC, FINAME, LEASING E	300,00 (*)	

TC: O Valor Cobrado da Tarifa de Cadastro é informado no corpo do Instrumento que formalizou a operação

DESPESA	PRODUTO	VALOR (R$)	%
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL	CDC, FINAME, LEASING E	21,27	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (COBRANÇA JUDICIAL)	CDC, FINAME, LEASING E		20,00 % (SOBRE O VALOR EM COBRANÇA) (*)
HONORÁRIOS (COBRANÇA ADMINISTRATIVA)	CDC, FINAME, LEASING E		10,00 % (SOBRE O VALOR EM COBRANÇA) (*)

(*) Valor Máximo Praticado

(**) A exigência da Tarifa de Quitação Antecipada está suspensa para os financiamentos celebrados a partir de 06/09/2006, em atendimento à Carta-Circular nº 3.295/2008 do Banco Central do Brasil.

(***) Limitado ao Valor de R$1.000,00.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - MEGS / FELIPE
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia/GO - 28/11/2013 09:45:35 - U = 47
NR. SELO ELETRÔNICO - 020 1311211425026007453
Em Testemunho da verdade
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755
1º Tab. Notas Goiânia - GO
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha

3522236

RUBRICA DO OUTENTE /ARRENDATÁRIA: